



13 de Dezembro de 2018

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2018 - Edição nº 58 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA

1

1

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



O Brasil na era digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9D43-6671-F491-8003.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9D43-6671-F491-8003.



ADMINISTRAÇÃO

= LEI N.º 2544 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 =
"Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Municipal nas escolas da rede pública e rede privada, de ensino fundamental, do Município de Auriflama, e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Auriflama, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatória a execução do Hino Municipal de Auriflama, uma vez por semana, nas escolas da rede pública municipal e rede privada, de ensino fundamental, do município de Auriflama.

§1º. A execução do Hino Municipal se dará, em todos os turnos escolares, às sextas-feiras, após a execução do Hino Nacional, já obrigatório pela Lei Federal n.º 12.031 de 21 de setembro de 2009.

§2º. Durante a execução dos hinos, os alunos deverão ser orientados sobre a correta postura, mantendo sinal de respeito.

Art. 2º. As escolas terão prazo de 30 (trinta) dias para adequarem-se as disposições desta lei, contados da data da sua publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de dezembro de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES DIAS
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA
Diretora do Deptº. de Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



SECRETARIA CÂMARA

= PORTARIA N.º 010 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 =

Concede férias a servidora APARECIDA DE FÁTIMA SCAGLIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XLII do Regimento Interno,

Considerando, que a servidora já completou período aquisitivo para gozo de férias;

Considerando, que o afastamento das atividades por período maior prejudicará as atividades desta Casa, vez que não existe servidor a substituir minhas funções, tendo em vista o restrito quadro de pessoal a que dispõe esta Casa Legislativa;

Considerando, que a Lei Complementar n.º 025/2014, prevê, em seu §1º do art. 179 que havendo conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, a critério do chefe do Poder competente, e a pedido do servidor, o período de férias poderá ser convertido em pecúnia, na proporção de até 1/3 (um terço) do período a que fizer jus;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora APARECIDA DE FÁTIMA SCAGLIA, portador do documento de identidade RG nº 16.101.179-2, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Auriflama, no cargo de Diretora Encarregada de Serviços Gerais, no período de 10/12/2018 a 29/12/2018.

Art. 2º. O período remanescente, qual equivale a 10 (dez) dias, será convertido em pecúnia, na forma do §1º do art. 179 da Lei Complementar nº 025/2014.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Auriflama, 05 de dezembro de 2018.

VAGNER OLIVEIRA DE ANGELIS
Presidente

Registrado em Livro Próprio fls. 07/08 e, publicado por afixação do Mural de Editais como de costume, data supra e, no DOA.

JOSÉ APARECIDO ADAD
Diretor Administrativo

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9D43-6671-F491-8003.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9D43-6671-F491-8003> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D43-6671-F491-8003



Hash do Documento

2815DEFC90000B7025A56F43B6DEDD9FA3E677A331A4672F67AEAEAA6D009B3F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2018 é(são) :

Fernando Roberto Mendes - 108.806.498-10 em 13/12/2018 17:07

UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital

